



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de outubro 2022.

Protocolo nº 72175  
Requerimento nº 067/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA E DO QUANTITATIVO:

Os serviços serão utilizados para efetuar trabalhos inerentes ao equipamento, onde torna-se necessário o uso do munck para desenvolvimento de trabalho realizado no carregamento de postes, na cidade de Cascavel, sendo necessário tal equipamento para atender o **programa municipal de postes**. Informamos ainda que a quantidade solicitada é uma estimativa para o período de 12 meses.

Lembramos que são estimativas, já que não é possível prever quando podem surgir a necessidade da contratação de tal serviço. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	240	Horas	Serviço de caminhão munck, com lança mínima de 16m, alcance do braço do munck, e com suporte de peso no mínimo de 2 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente).	226,21	54.290,40
<b>Valor Total</b>					<b>54.290,40</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 54.290,40** (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

O valor da hora constante na tabela acima compreende a prestação de serviços com o caminhão munck e o operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços, tais como: combustível, peças, despesas de transporte dos equipamentos e do operador, e outras necessárias para a realização dos serviços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 4 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de Agricultura e Abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação formal e deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O local de execução dos serviços será na cidade de Cascavel-PR, onde a proponente deverá realizar o carregamento de postes, em caminhão próprio do Município de Marmeleiro.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sinalizar de acordo com as normas os locais onde estará executando os serviços.

## 6 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
Sidiclei Rizzo

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**



ENGIOMAT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA  
 Rua Casemiro de Abreu, Nº 364, Container  
 85805250 - Cascavel, PR  
 Telefone: (45) 3222-6250  
 CNPJ: 27.238.418/0001-98

## Proposta Nº 151

Para

Prefeitura Municipal de Marmeleiro CNPJ: 76205665000101, Av. Macali, 255, 255, CENTRO 87600000 - Nova Esperança, PR Celular: (xx) 9122-5270,
--

<b>Número da Proposta</b>	151
<b>Data</b>	27/09/2022

Vendedor(a): LIA

### Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
LOCAÇÃO DE MUNCK	40	HORA	1,00	250,000	0,000	250,000	250,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00

### Departamento de ENGENHARIA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Rua Casemiro de Abreu, Nº 364, Container  
 85805250 - Cascavel, PR  
 Telefone: (45) 3222-6250  
 CNPJ: 27.238.418/0001-98



Beatriz Munck C...  
online



boa tarde 14:26

sim 14:26

já te envio 14:27

Beatriz Munck Cascavel  
já te envio  
Obrigado 14:34 ✓✓

Ontem

ENGIOMAT

PROPOSTA Nº 151

Blng - Proposta Comercial

1 página • 79 kB • PDF 11:39

0:12 11:46

# OESTE PADRÃO

068

27 de setembro de  
2022

## Orçamento nº 112

Nº	Descrição do Produto	Preço	Hora	Total
1	Locação de Caminhão Munck	R\$ 270	1	R\$ 270

**Cliente: Prefeitura Municipal de Marmeleiro -Pr**

**R\$ 270,00**

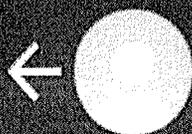
Rua Publio Pimentel, 225 Alto Alegre

Cascavel - Pr

oestepadrão@gmail.com

Cnpj: 24.222.490/0001-39

Fone (45) 9 9848 7797



Carlos Star Munck

online



Pode me passar o orçamento?

10:37 ✓✓

Carlos Star Munck Cascavel

Mensagem de voz (0:15)

Ok

10:38 ✓✓

Hoje

boa tarde 16:27

segue orçamento solicitado 16:28

Encaminhada

# OESTE PADRÃO

27 de setembro de 2022

Orçamento



orçamento Pref Marmeleiro...

1 página • 25 kB • PDF

16:28

Obrigado 16:28 ✓✓



Mensagem



**ORÇAMENTO N.º 1153**

26 de setembro de 2022

**E MORAES SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE MUNCK**

**Cliente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO

**Endereço:** A V MACALI, centro , 255

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DA HORA</b>	<b>TOTAL</b>
Locação de Munck por Hora/ Máquina	1	230,00	

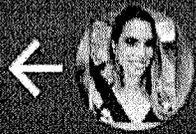
Subtotal  
Imposto (0%)

**TOTAL**

*Beatriz Vebber*

**E MORAES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MUNCK**  
**CNPJ: 44.908.381/0001-87**

**Rua Estanislau Cidral, 1490 Alto Alegre**  
**Cascavel - Pr Cep: 85805-280**  
**Fone: (45) 3222-6250**



+55 45 9947-9197  
visto por último hoje às 16:



BLOQUEAR

ADICIONAR

Hoje

🔒 As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde 16:21

➡ Encaminhada

ORÇAMENTO N. 1153  
20 de setembro de 2022

**E MORAES SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE MUNCK**

Cliente: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Endereço: A R MACALÉ, centro, 200

PDF orçamento Marmeleiro.pdf

1 página • 71 kB • PDF 16:22

Segue orçamento solicitado 16:23

Obrigado 16:28 ✓✓



Mensagem





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

10

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** DOUGLAS POSSAN EIRELI

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	410	Horas	Serviço de caminhão munck, com lança mínima de 16m, alcance do braço do munck, e com suporte de peso no mínimo de 5 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente).	170,50	69.905,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>69.905,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 29 de março de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30 de março de 2022.

Marmeleiro, 30 de março de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PARANAÍ, população de 89.454 habitantes PEDRO BARALDI (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 27/09/2022, dados estes referentes a 8/2022

63/2022	19/07/2022	R\$2.821.381,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	114/2022 (22/06/2022)	Homologada
Modalidade	Editais da Licitação (Publicação)	Em 22/07/2022

Objeto  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador e alimentação, destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/09/2022, sua última atualização foi dia 27/09/2022, com informações referentes a 8/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA	1	PEDREIRA INGA IND E COM LTDA	322,03	3000	966.090,00
1	2	350	Outras Unidades e Medidas	Contratação de caminhão Munck	1	MONTINORTE - CALDEIRARIA E GUINDASTES LTDA	230,00	350	80.500,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1889989&IdEntidade=12431&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

29/09/2022 08:13

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	2800	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NO MÁ	999999	GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME	0,00	2800	0,00
1	4	2000	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA,	1	GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME	298,50	2000	597.000,00
1	5	1500	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA	1	GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME	244,99	1500	367.485,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA, população de 33.497 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 24/09/2022, dados estes referentes a 8/2022

131/2022	15/07/2022	R\$446.926,40
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	274/2022 (01/07/2022)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 20/07/2022

Objeto  
Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos (leves e pesados) e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. Conforme memorando 1.547/2021.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/08/2022, sua última atualização foi dia 22/09/2022, com informações referentes a 8/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Outras Unidades e Medidas	Remoção de veículos leves com plataforma hidráulica mínimo de 5 m de comprimento (carro de passeio, camionete, kombi) dentro do perímetro urbano da cidade de Guaíra-PR. (valor por veículo).	1	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA - ME	101,37	30	3.041,10

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1874136&IdEntidade=12303&NrAnoLicitacao=2022>

1/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	2	30	Outras Unidades e Medidas	Remoção de veículos leves com asa delta capacidade mínima 8 ton (carro de passeio, camionete, kombi) dentro do perímetro urbano da cidade de Guaíra-PR. (valor por veículo).	1	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA - ME	99,00	30	2.970,00
3	3	30	Outras Unidades e Medidas	Remoção de veículos pesados com plataforma hidráulica capacidade mínima 9 metros de comprimento (micro-ônibus, ônibus, caminhão, máquina pesada) dentro do perímetro urbano e rural da cidade de Guaíra-PR. (valor por veículo).	1	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA - ME	380,10	30	11.403,00
4	4	30	Outras Unidades e Medidas	Remoção de veículos pesados com asa delta capacidade mínima 12 toneladas (micro-ônibus, ônibus, caminhão, máquina pesada) dentro do perímetro urbano e rural da cidade de Guaíra-PR. (valor por veículo).	0		0,00	30	0,00
5	5	20	Outras Unidades e Medidas	Serviços de guindaste capacidade mínima de 06 toneladas dentro do perímetro urbano e rural da cidade de Guaíra-PR. (valor da Diária).	0		0,00	20	0,00
6	6	650	Horas	Serviços de guindaste capacidade mínima de 10 toneladas dentro do perímetro urbano e rural da cidade de Guaíra-PR. (valor da hora parada).	1	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA - ME	250,76	650	162.994,00
7	7	5000	Quilômetros	Remoção de veículos leves com plataforma hidráulica mínimo de 5 m de comprimento (carro de passeio, camionete, kombi) fora do perímetro urbano da cidade de Guaíra-PR. (valor por km rodado), até 150 quilômetros.	1	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA - ME	3,47	5000	17.350,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1874136&IdEntidade=12303&NrAnoLicitacao=2022>

2/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
8	8	5000	Quilômetros	Remoção de veículos leves com plataforma hidráulica mínimo de 5 m de comprimento (carro de passeio, camionete, kombi) fora do perímetro urbano da cidade de Guaira-PR (valor por Km rodado), de 150 quilômetros a 300 quilômetros.	1	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA - ME	3,08	5000	15.400,00
9	9	5000	Quilômetros	Remoção de veículos leves com plataforma hidráulica mínimo de 5 m de comprimento (carro de passeio, camionete, kombi) fora do perímetro urbano da cidade de Guaira-PR (valor por Km rodado), de 300 quilômetros a 600 quilômetros.	1	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA - ME	3,13	5000	15.650,00
10	10	5000	Quilômetros	Remoção de veículos leves com plataforma hidráulica mínimo de 5 m de comprimento (carro de passeio, camionete, kombi) fora do perímetro urbano da cidade de Guaira-PR. (valor por km rodado), acima de 600 quilômetros.	1	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA - ME	3,16	5000	15.800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Sociedade de Economia Mista  
Sede: GUARAPUAVA Gestor: HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (Exercício 2022)

14/2022	16/05/2022	R\$220.581,96
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	33/2022 (22/04/2022)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 01/06/2022

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK E MOTORISTA.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

**Cláusula de Prorrogação**

Podará ser prorrogado nos termos dos arts. 136, 137 e 139 do regulamento interno de licitações, cont

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/08/2022, sua última atualização foi dia 12/08/2022, com informações referentes a 6/2022.*

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrate
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1200	Horas	CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 TONELADAS, COM BRAÇO DE ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 METROS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, OBRIGATÓRIO POSSUIR SEGURO CONTRA DANOS A TERCEIROS.	1	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP	183,00	1200	219.600,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1858469&IdEntidade=10516&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15g

Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

167

Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de outubro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	217/2022
Data do Processo:	05/10/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 132/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
Valor Máximo:	R\$ 54.290,40

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	761.568,53

Obs.: Saldo orçamentário em: 05/10/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Júnior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de outubro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

**Vandre João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

188

Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19g

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**18 de janeiro de 2023 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
  - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 18 de janeiro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20/8

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-1885.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Pessoa física;
  - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
  - g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **18 de janeiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24/

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25%

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26/8

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27g

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

288

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA**:

10.5.6.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

31g

ESTADO DO PARANÁ

- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

329

haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33g

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

349

ESTADO DO PARANÁ

65, II, “d” da Lei 8.666/93.

- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.



19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Agricultura e Abastecimento.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

368

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

378

ESTADO DO PARANÁ

de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

38

- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

39

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40g

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento solicitante, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	180	Horas	Serviço de caminhão munck, com lança mínima de 16m, alcance do braço do munck, e com suporte de peso no mínimo de 2 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço que será realizado no almoxarifado da Copel de Cascavel, PR na Ria Rio da Paz, 1160, por conta da proponente).	226,21	40.717,80
<b>Valor Total</b>					<b>40.717,80</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 40.717,80** (quarenta mil e setecentos e dezesseite reais e oitenta centavos).

1.3. O valor da hora constante na tabela acima compreende a prestação de serviços com o caminhão munck e o operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços, tais como: combustível, peças, despesas de transporte dos equipamentos e do operador, e outras necessárias para a realização dos serviços.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.



2.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de Agricultura e Abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação formal e deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. O local de execução dos serviços será no almoxarifado da Copel de Cascavel, na Rua Rio da Paz, 1160, na cidade de Cascavel-PR, onde a proponente deverá realizar o carregamento de postes, em caminhão próprio do Município de Marmeleiro.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento, conforme ordem de serviço.

3.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

3.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Sinalizar de acordo com as normas os locais onde estará executando os serviços.

3.6. Todas as despesas de deslocamento, motorista e manutenção do veículo a ser utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades, ônus ou despesas.

### **4 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

4.1. A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

4.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

4.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### **5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

428

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43g

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar especificação dos serviços.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

458

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

468

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão muncck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 132/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** O valor da hora constante na tabela acima compreende a prestação de serviços com o caminhão muncck e o operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços, tais como: combustível, peças, despesas de transporte dos equipamentos e do operador, e outras necessárias para a realização dos serviços.

**PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:** Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento de Agricultura e Abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação formal e deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O local de execução dos serviços serão no almoxarifado da Copel de Cascavel, na Rua Rio da Paz, 1160, na cidade de Cascavel-PR, onde a proponente deverá realizar o carregamento de postes, em caminhão próprio do Município de Marmeleiro.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento, conforme ordem de serviço. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

478

Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Sinalizar de acordo com as normas os locais onde estará executando os serviços. Todas as despesas de deslocamento, motorista e manutenção do veículo a ser utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades, ônus ou despesas. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

508

Marmeleiro, 01 de novembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 288/2022

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 217/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2022, do tipo Menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à contratação serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 02.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, sendo utilizados ainda Ata de Registro de Preços desta municipalidade referente ao ano de 2022 e pesquisa realizada junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

518

Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Ata de Registro de Preços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

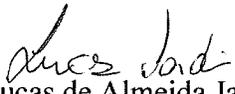
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 11h16, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 217/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2022.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.

  
Lucas de Almeida Jardim  
Assistente Administrativo  
Procuradoria Geral



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de novembro de 2022.

**Termo de Instrução n.º 024/2022**

**Processo Administrativo n.º 217/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 132/2022**

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 217/2022, Pregão Eletrônico n.º 132/2022, para manifestação acerca de contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, nos termos do requerimento n.º 067/2022.

A justificativa apresentada cita que o uso do munck seria para desenvolvimento de trabalho realizado no carregamento de postes na cidade de Cascavel, sendo necessário o equipamento para atender o programa municipal de postes.

O Edital em nenhum momento faz menção de que a contratação se dará para o carregamento no referido município, o que obstará qualquer exigência neste sentido após o registro de preços, eis que o Termo de Referência não trata disso.

Também é citado o “programa municipal de postes”. Importante que se tragam aos autos a forma na qual tal programa será realizado para fins de melhor esclarecer a justificativa da contratação, bem como a necessidade de deslocamento até a Cidade de Cascavel.

Considerando ainda tal necessidade de deslocamento, devem ser realizados novos orçamentos para comprovar os custos necessários, eis que os orçamentos trazidos não consideram tal locomoção.

Após cumpridas as diligências, retornem os autos para deliberação.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**

Marmeleiro-PR., 14 de dezembro de 2022.

**Ofício n.º 012/2022**

**Setor de Licitação**

Assunto: Processo Administrativo nº 217/2022

**Prezados,**

Trata-se de processo administrativo pelo qual pretende a Administração Municipal, através do Pregão Eletrônico nº 132/2022, contratar empresa para prestação de serviços com “caminhão munck”.

Em Termo de Instrução nº 024/2022, a Procuradoria Municipal solicita esclarecimentos quanto ao local da prestação dos serviços, bem como, a forma como funcionará o “programa municipal de postes”.

Pois bem!

Embora a Procuradoria tenha feito menção que há ausência quanto ao local onde se dará o carregamento, entendemos por ter ocorrido equívoco na sua interpretação, uma vez que, tanto na justificativa quanto no item 2.3 do termo de referência do edital, consta que o local de execução dos serviços será na cidade de Cascavel-PR, vejamos:

2.3. O local de execução dos serviços será na cidade de Cascavel-PR, onde a 529-5, solicitou junto a proponente deverá realizar o carregamento de postes, em caminhão próprio do Município de Marmeleiro.

No que se refere a menção de ‘programa municipal de postes’, cumpre esclarecer que o Município de Marmeleiro, através do e-protocolo nº 19.096.529-5 junto a COPEL, obteve parecer favorável para a aquisição de sucata de postes de concreto (em anexo).

Após o recebimento das referida sucatas de postes, o Departamento de Agricultura fará a regulamentação para distribuição dos mesmos para agricultores que se enquadrarem dentro de critérios previamente estabelecimentos, na utilização de melhorias nas propriedades rurais. Ressalta-se que já houve aprovação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural para a criação do programa.

Nesta mesma oportunidade, considerando que pretende a Administração Municipal, adquirir e realizar a retirada das sucatas de postes na cidade de Cascavel, ao menos uma vez de semana, sendo que, cada carregamento levará em média 3 (três) horas, necessária a adequação do quantitativo de horas, reduzindo para 180 (cento e oitenta horas) para o contrato que terá vigência de 12 (doze) meses.

Para melhor compreensão e, considerando-se que a retirada das sucatas de postes ocorrem em local pré-definido (conforme resposta a solicitação enviada pela Copel no Ofício DPLS-C/066/2022/VAMT, em anexo), necessário seja alterado o descritivo do termo de referência para consta que, a retirada será no almoxarifado da Copel de Cascavel, PR na Rua Rio da Paz, 1160.

Assim, requer a alteração do termo de referência, passando a constar:

1.1

(...)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	180	Horas	Serviço de caminhão munck, com lança mínima de 16m, alcance do braço do munck, e com suporte de peso no mínimo de 2 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço que será realizado no almoxarifado da Copel de Cascavel, PR na Rua Rio da Paz, 1160, por conta da proponente).	226,21	40.717,80
<b>Valor Total</b>					<b>40.717,80</b>

Altere-se o item 2.3 para:

2.3. O local de execução dos serviços serão executados no almoxarifado da Copel de Cascavel, na Rua Rio da Paz, 1160, na cidade de Cascavel-PR, onde a proponente deverá realizar o carregamento de postes, em caminhão próprio do Município de Marmeleiro.

Inclua-se nas obrigações da contratada:

3.6. Todas as despesas de deslocamento, motorista e manutenção do veículos a ser utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, isentando a contratante de quaisquer, responsabilidades, ônus ou despesas.

Por todo o exposto, entendemos por justificado e esclarecido todos os apontamentos constante do Termo de Instrução, razão pela qual, requer sejam procedidas as alterações necessárias e o devido prosseguimento do processo.

Cordialmente,



**Sidiclei Risso**

**Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

562  
Int. ...  
Rev. ...  
INTEGRADO C

**Ofício nº 132/2022- GB**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**HEMERSON ORCESI**  
Gerente da COPEL  
Francisco Beltrão-PR

**De: Prefeitura Municipal de Marmeleiro / Gabinete**

**Assunto: POSTES DE CONCRETO RETIRADOS DA REDE ELÉTRICA**

A Administração Municipal de Marmeleiro – PR vem através deste, pleitear diversos postes de concreto usados, inservíveis para à Companhia, conforme permite a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, para uso mediante venda direta ou alienação.

Justifica-se a demanda para utilização pela prefeitura municipal e Marmeleiro-Pr em suas diversas necessidades em atender aos programas do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Solicitamos que os mesmos sejam armazenados em Francisco Beltrão-Pr, ou cidade próxima, para evitar desperdício de recursos no frete, tanto por parte da Copel como para Administração Pública.

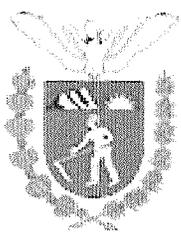
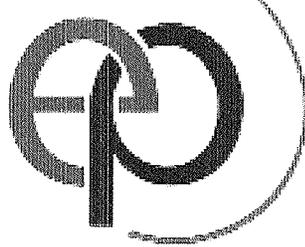
Marmeleiro-PR, 15 de junho de 2022.

Atenciosamente

PAULO JAIR  
PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2022.06.15 15:02:35  
-03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro /PR**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	 ePROTOCOLO	Folha 1
--	---	---------

<b>Órgão Cadastro:</b>	PREF MARMELEIRO		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	15/06/2022 15:10		<b>19.096.529-5</b>
<b>CNPJ Interessado</b>	76.205.665/0001-01		
<b>Interessado 1:</b>	MUNICIPIO DE MARMELEIRO		
<b>Interessado 2:</b>	-		
<b>Assunto:</b>	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	<b>Cidade:</b>	MARMELEIRO / PR
<b>Palavras-chave:</b>	RECURSOS		
<b>Nº/Ano</b>	132/2022		
<b>Detalhamento:</b>	PLEITEAR DIVERSOS POSTES DE CONCRETO USADOS, INSERVÍVEIS PARA À COMPANHIA, CONFORME PERMITE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL NO 13.303/2016 E A LEI ESTADUAL NO 15.608/2007, PARA USO MEDIANTE		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

DPLS-C/066/2022/VAMT  
Curitiba, 17 jun. 2022

Exmo. Sr.  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito Municipal  
Avenida Macali, nº 255  
85.615-000 - Marmeleiro - PR

#### SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

Mediante ofício 132/2022 - GB de 15.06.2022, V.Exa. nos solicita aquisição de postes de concreto inservíveis desta Companhia, com vistas a atender necessidades desse município.

A respeito, cumpre-nos registrar que, conforme permite a legislação, e após análise de nosso Departamento Jurídico, poderemos disponibilizar para aquisição por esse Órgão, mediante compra, sucata de postes de concreto, ao preço de R\$ 2,32 ( dois reais e trinta e dois centavos ) o metro linear, salientando que o valor informado é válido somente durante a vigência do prazo estabelecido nesta correspondência.

Outrossim, em função da atual demanda por este tipo de material, deverá ser verificada por representante desse Órgão em até 180 (cento e oitenta) dias, in loco, no almoxarifado da Copel de Cascavel na Rua Rio da Paz, 1160 a efetiva disponibilidade de estoque, detalhes sobre o pagamento e das condições de segurança na utilização, por se tratarem de sucatas.

Verificadas essas condições, faz-se necessário solicitar ao almoxarifado detentor do material a emissão de fatura para a quantidade a ser adquirida, a qual deverá ser quitada em até 10 (dez) dias úteis.

A retirada e transporte do material serão por conta do adquirente. A liberação pela Copel, ocorrerá tão logo seja confirmado o pagamento e inclusão no e-protocolo do termo de compromisso, que acompanha a presente, devidamente assinado com reconhecimento de firma em cartório.

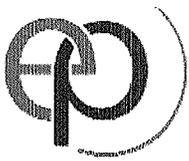
Lembramos ainda que o prazo máximo para retirada do material será de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento. Findo tal prazo, e não retirado o material, a venda será cancelada, sem direito a ressarcimento dos valores pagos.

Para informações adicionais entendidas necessárias, colocamos a disposição nosso Almoxarifado de Cascavel, pelos telefones (45) 3220-4646 e /ou 3220-4614.

<assinado eletronicamente >

Jamilton Watanabe Lobo  
Gerente do Departamento de Logística de Suprimento da Distribuição

e-protocolo: 19.096.529-5



PROTOCOLO

Documento: **Oficio1322022COPELDEREJEITOSAGRICULTURA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 15/06/2022 15:02.

Inserido ao protocolo **19.096.529-5** por: **Paulo Jair Pilati** em: 15/06/2022 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 217/2022****Pregão Eletrônico n.º 132/2022****Parecer Jurídico n.º 615/2022**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário do item n.º 132/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, nos termos do requerimento n.º 067/2022, oriundo do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços com caminhão munck.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

61 p

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, n.º 2.235/11 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Em que pese não ser mérito da procuradoria a discricionariedade, foi emitido o Termo de Instrução n.º 024/2022 para maiores esclarecimentos em relação ao objeto, eis que algumas questões não foram especificadas nas justificativas para a contratação dos serviços. Em resposta foi encaminhado o Ofício n.º 012/2022 no qual o solicitante informou a necessidade da prestação dos serviços em Cascavel/PR eis que o objeto é a retirada de postes tidos como sucata por parte da COPEL, sendo que o Município fará a aquisição dos mesmos, que deverão ser retirados naquele local. Foi anexado o documento DPLS-C/066/2022/VAMT, emitido pela COPEL Distribuição para comprovar o informado. Em relação à forma de distribuição, o solicitante informa que fará regulamentação para a distribuição à agricultores após o recebimento dos aludidos postes, ressaltando que já houve a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Rural para a criação do programa. Neste aspecto se observa que o programa ainda não existe, havendo uma expectativa de sua criação, eis que aprovada a proposta pelo conselho. Oriente-se a anexado ao processo a ata de deliberação do conselho para comprovação das alegações.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

 2



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

620

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1 as regras da Lei n.º 123/06 e alterações destinando o certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como o tratamento diferenciado e favorecido à estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 217/2022, Pregão Eletrônico 132/2022, observados os apontamentos.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299

### Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR

ATA nº 155

No trigésimo dia do mês de julho do ano de 2021, reuniram-se os membros do CMDR, CSA, SIM e comitê da Feira Livre de Marmeleiro-PR de forma ordinária tendo como o local a sala de reunião do departamento municipal de agricultura e abastecimento de Marmeleiro.

MARCOS PALOSCHI, DO IDR – PR apresentou para análise e apreciação do CMDR os projetos dos produtores pretendentes de participarem do PROGRAMA REVITIS, Programa do Governo de Estado do Paraná que visa a revitalização e o desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado, através de repasse de recursos financeiros aos produtores rurais, recursos estes, para projetos que serão aplicados de forma individual nas propriedades dos agricultores que pretendem ampliar e ou melhorar, as áreas de produção de uva e também de produtores que querem e necessitam de um apoio para melhorar o local para a transformação e a comercialização da produção de forma artesanal. O município tem uma contrapartida financeira de 5% no orçamento e o produtor entra com a mão de obra e demais itens que se fazem necessários conforme cada projeto. Os produtores beneficiários são os seguintes: Walter Krause, 476.408.390-68 com projeto de ampliação de área em mais 1,0 ha. Na Linha Itaíba, Vilson do Campo – 643.829.909-04, Implantação de local para melhoria do processamento e da comercialização da produção bem como revitalização do Parreiral existente na linha São Domingos ; Antonio Perozzo Pirolli – 845.19.2319-49; também implantação de local para melhoria do processamento e da comercialização da produção bem como ampliação em 0,20 ha. de Parreiral novo na linha Medianeira e Claudioney Daleffe Wastchuk – 043.312.639-67, recursos para apoio na melhoria de 0,20 ha e ampliação em mais 0,20 ha de Parreiral novo na comunidade de São Luis. Todos os agricultores se enquadram nas normas do PRONAF e possuem DAP atualizada. O CMDR após análise minuciosa aprovou todos os produtores e seus respectivos projetos, pois, os mesmos atendem as normas tanto do Pronaf bem como as do Revitis e entende que o projeto será de muita importância para o desenvolvimento, divulgação e ampliação da atividade, bem como servir de fomento ao turismo rural no município. O CMDR também aprovou plano de trabalho no valor de R\$ 105.093,00 assim distribuído; SEAB: R\$ 99.838,35 e o Proponente com conta partida de R\$. 5.254,65 para ser executado conforme metodologia descrita no mesmo.

#### Informativos do Departamento de Agricultura e Abastecimento:

Atualização sobre programa de ovinos e caprinos – processo de aditivção do contrato do zootecnista responsável pela assistência técnica;

Perdas na colheita – 11 propriedades acompanhadas, média de 0,79 sacas por hectare;

Parceria com Policia Ambiental e Departamento de Meio Ambiente – estagiário em engenharia ambiental para orientar e auxiliar produtores rurais;

Não serão realizados benefícios em loteamento rural, ficando sob responsabilidade particular;

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Paloschi', 'Daleffe', and 'Wastchuk'.]*

Calçamento das serras da Barra Bonita e Novo Progresso. projeto previa 5 metros de largura, então foi aumentado para 6 metros para melhor circulação de máquinas, caminhões e carros;

Boletos do Porteira Adentro- alguns produtores questionando pagamento do boleto.

PPA enxuto pois plano diretor ainda não está pronto. Aumento das divisões do departamento.

Intenção de atender mais produtores no programa de calcário, em 2022, inclusive os produtores que ultrapassam 1 módulo rural e produtores que pegaram nos 3 anos anteriores a inscrição;

Programa Titula Brasil – sala de atendimento com um funcionário para analisar os casos individualmente:

Poço artesiano – finalizar 3 e iniciar mais 8 poços;

Postes – pedido realizado via e-protocolo;

Recebimento de ofício do Ministério Público solicitando se havia inspeção de produto que estava sendo anunciado em redes sociais;

Reunião com os produtores de piscicultura para contratação de assistência técnica qualificada.

Análise de DAP's:

DAP de Orlando Jacinto, CPF 294.052.20-00, não aprovada, pois o contrato de assentamento não está no nome dele.

DAP de Marivane Alves de Oliveira, CPF 031.783.251-40, não aprovada, pois o contrato de assentamento não está no nome dela.

DAP de Allana P. Weitbrecht, CPF 133.541.749-43, aprovada.

DAP de Antonio Nonato das Neves, CPF 755.889.859-34, aprovada.

DAP de Nilva Bombieri, CPF 097.113.739-04, não aprovada, pois o contrato de assentamento não está no nome dela.

DAP de Alcir Maueski, CPF 070.717.789-81, em análise.

DAP de Ketlyn Lorena Guisi, CPF 113.352.029-43, em análise.

DAP de Jonatas Ricardo Seganfredo, CPF 097.253.359-10, aprovada.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like "Niconda", "S. Kelly", "Lorena", and "Thalys Biana".



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

## Parecer nº 155/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022-LIC**  
**MODALIDADE: Registro de Preços.**  
**TIPO: Menor preço unitário por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de janeiro de 2023.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023.**

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.**

**INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.**

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

  
**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

67p

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERIR COM  
O ORIGINAL

03 OUT. 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

689

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

03 OUT. 2022

  
ASSINATURA

# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregoeiro Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

03 OUT. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



ASSINATURA

**Nestor Baptista**

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM  
O ORIGINAL

03 OUT. 2022



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

03 OUT 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **MO016066819X05M**.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1390- 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

**Art. 3º** No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** O não comparecimento da convocada por este Edital até 9 de janeiro de 2023, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 5 de janeiro de 2023.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de janeiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

Everton Leandro Camargo Mendes

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de janeiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

Everton Leandro Camargo Mendes

Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Comarca de Capaneama/PR
Travessa José Floriano Brandão, nº 20
Fone: (46) 3552-1392
Tibério Braga de Bittencourt Budolo
Registrador Designado

EDITAL PARA RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

Faço saber a todos quantos o presente edital vierem e dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 216-A da Lei Federal 6015/73, e em especial no senhor ASSUNÇÃO BARBOSA, seus herdeiros, credores, terceiros interessados e a população em geral, que por meio deste Serviço de Registro de Imóveis, que atende na Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro, na cidade de Capaneama/PR, com funcionamento no horário das 08h30 às 11h00 e entre 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, o pedido reconhecimento extrajudicial de usucapição rural, sob a modalidade Extraordinária, protocolado sob nº 139.357, em 05/08/2022 formulada pelo requerente e usucapiente: Alberto Cantone, maior, capaz, agricultor, portador da cédula de identidade nº 4.401.991-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 568.710.209-87, viúvo, residente e domiciliado na Linha Santa Luzia, município de Planalto, Comarca de Capaneama, Estado do Paraná. Tendo por objeto o imóvel assim descrito: Transcrição nº 9.198, do Livro 3/II, Lote Rural nº 43 (Quarenta e três), da Gleba nº 108-CP (Centro e ito-CP), do município de Capaneama, da Colônia Missões, do Município de Planalto, Estado do Paraná, contendo a área de 164,17.00m² (Cent e sessenta e quatro mil cento e dezesseis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE - por linha seca e intercalada, confronta com os lotes rurais nº 93, nº 92 e nº 91, ambos da mesma gleba; SUDESTE - por linha seca e intercalada, confronta com os lotes rurais nº 90 e nº 44, ambos da mesma gleba; SUDESTE por linha seca e intercalada, confronta com o lote rural nº 45, da mesma gleba; NOROESTE por linha seca e reta, confronta com o lote rural nº 41, da mesma gleba. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: A poligonal tem início no marco ponto 0-PP, segue com o azimute de 84°31'09" e percorre 88,31m, até o marco ponto 1, segue com o azimute de 80°49'19" e percorre 71,62m, até o marco ponto 2, segue com o azimute de 81°54'03" e percorre 46,22m, até o marco ponto 3, segue com o azimute de 80°36'37" e percorre 53,04m, até o marco ponto 4, segue com o azimute de 81°15'46" e percorre 30,51m, até o marco ponto 5, segue com o azimute de 84°27'15" e percorre 53,06m, até o marco ponto 6, segue com o azimute de 87°34'43" e percorre 70,63m, até o marco ponto 7, segue com o azimute de 81°08'00" e percorre 34,49m, até o marco ponto 8, segue com o azimute de 62°30'05" e percorre 74,70m, até o marco ponto 9, segue com o azimute de 51°58'05" e percorre 55,10m, até o marco ponto 10, segue com o azimute de 29°30'05" e percorre 29,30m, até o marco ponto 11, segue com o azimute de 34°10'05" e percorre 23,20m, até o marco ponto 12, segue com o azimute de 30°32'40" e percorre 34,60m, até o marco ponto 13, segue com o azimute de 31°05'10" e percorre 48,00m, até o marco ponto 14, segue com o azimute de 213°13'05" e percorre 17,20m, até o marco ponto 15, segue com o azimute de 314°40'05" e percorre 62,50m, até o marco ponto 16, segue com o azimute de 314°50'05" e percorre 15,60m, até o marco ponto 17, segue com o azimute de 110°49'12" e percorre 20,20m, até o marco ponto 18, segue com o azimute de 110°49'12" e percorre 58,00m, até o marco ponto 19, segue com o azimute de 297°25'05" e percorre 34,70m, até o marco ponto 20, segue com o azimute de 292°32'05" e percorre 32,20m, até o marco ponto 21, segue com o azimute de 299°53'05" e percorre 19,00m, até o marco ponto 22, segue com o azimute de 295°09'05" e percorre 41,00m, até o marco ponto 24, segue com o azimute de 300°37'05" e percorre 49,60m, até o marco ponto 25, segue com o azimute de 295°52'05" e percorre 34,49m, até o marco ponto 26, segue com o azimute de 218°00'05" e percorre 459,09m, até o marco ponto 27, segue com o azimute de 112°16'05" e percorre 49,20m, até o marco ponto 28, segue com o azimute de 110°49'12" e percorre 82,10m, até o marco ponto 0-PP, onde teve início esta descrição.

O requerimento, acompanhado da Ata Notarial, juntamente com diversos documentos protocolados, permanece à disposição de qualquer interessado, durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como ato de pedido, e ensejará o imediato registro da usucapição, nos termos do art. 216-A, inciso 6º da Lei Federal 6.015/73, bem como o Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedio-se o presente edital, que será publicado por (uma) vez em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Registrador.

Dado e passado por este Registrador Designado, neste Serviço de Registro de Imóveis de Capaneama, em 02 de janeiro de 2022. Nada mais, do que dou fe.

Tibério Braga de Bittencourt Budolo
Registrador Designado
Margarite T. Philippert
RG: 8.104.154-3
Substituta

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Comarca de Capaneama/PR
Travessa José Floriano Brandão, nº 20
Fone: (46) 3552-1392
Tibério Braga de Bittencourt Budolo
Registrador Designado

EDITAL PARA RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

Faço saber a todos quantos o presente edital vierem e dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 216-A da Lei Federal 6015/73, e em especial a senhora LAURA DA ROSA, seus herdeiros, credores, terceiros interessados e a população em geral, que por meio deste Serviço de Registro de Imóveis, que atende na Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro, na cidade de Capaneama/PR, com funcionamento no horário das 08h30 às 11h00 e entre 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, o pedido reconhecimento extrajudicial de usucapição urbano, sob a modalidade Extraordinária, protocolado sob nº 140.291, em 23/08/2022 formulada pelo requerente e usucapiente: Kelly Fulber Nogueira, maior, capaz, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade nº 7.512.168-7 SSP/PR, inscrita no CPF: 024.411.199-58 e Admir Nunes Nogueira, maior, capaz, empregado de produção, portador da cédula de identidade nº 6.826.075-2 SSP/PR, inscrito no CPF: 018.697.589-94, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6515/77, etc. Certidão de Casamento nº 2988, fls. 163, Livro B/15, do Serviço de Registro Civil de Capaneama/PR, aos 13/3/2004, residentes e domiciliados à Travessa Werner Bladt, nº 190, Bairro São José Operário, Capaneama/PR. Tendo por objeto o imóvel assim descrito: Matrícula nº 19.892, do Livro 02 - Registro Geral, Lote nº 10 (Dez), da Quadra nº 48-B (Quarenta e oito - B), do Setor S.E. (Sudeste), da Planta Geral da Cidade de Capaneama, Estado do Paraná, contendo a área de 224,40m² (Duzentos e vinte e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Travessa Werner Bladt, numa extensão de 12,00 metros; SUL: Por linha seca e reta, confronta com o Lote nº 02 da mesma quadra, numa extensão de 12,00 metros; LESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote nº 09 da mesma quadra, numa extensão de 18,70 metros; OESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote nº 11, da mesma quadra, numa extensão de 18,70 metros. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O Lote nº 10 situa-se frente com a Rua Travessa Werner Bladt, numa extensão de 12,00 metros; Ao lado esquerdo com o Lote nº 11, de propriedade de Paulo Reneo David; Ao lado direito, com o Lote nº 09, de propriedade de Nadia Aparecida Grandi; Aos fundos, com o Lote nº 03, de propriedade de Dirceu Gonçalves de Freitas.

O requerimento, acompanhado da Ata Notarial, juntamente com diversos documentos protocolados, permanece à disposição de qualquer interessado, durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como ato de pedido, e ensejará o imediato registro da usucapição, nos termos do art. 216-A, inciso 6º da Lei Federal 6.015/73, bem como o Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedio-se o presente edital, que será publicado por (uma) vez em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Registrador.

eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Registrador

Dado e passado por este Registrador Designado, neste Serviço de Registro de Imóveis de Capaneama, em 02 de janeiro de 2022. Nada mais, do que dou fe.

Tibério Braga de Bittencourt Budolo
Registrador Designado
Margarite T. Philippert
RG: 8.104.154-3
Substituta

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão muncip, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de janeiro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"

ACISÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.
Everton Leandro Camargo Mendes - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de janeiro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"

ACISÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.
Everton Leandro Camargo Mendes - Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 127/2022

(Vinculado a Tomada de Preços nº 003/2022)
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente Termo aditivo, a supressão contratual de valor.
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 379.980,06 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e seis centavos) para R\$ 379.020,86 (trezentos e setenta e nove mil e vinte reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 29 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.np.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de janeiro de 2023.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.np.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de janeiro de 2023.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GV ALIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1/2022 - Dispensa Nº 1/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, lipo café e almoço, para funcionários que exercem suas funções no município de Palo Branco.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 1/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/01/2024 (doze dias de janeiro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 207/2022 - Pregão Presencial Nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação e decoração natalina para o Natal 2022.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 207/2022 para mais 90 (noventa) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/04/2023 (nove dias de abril de 2023).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES.
ESPÉCIE: Contrato nº 208/2022 - Pregão Presencial Nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação e decoração natalina para o Natal 2022.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 208/2022 para mais 90 (noventa) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/04/2023 (nove dias de abril de 2023).
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO 02/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola com recursos estaduais convenio SEAB 547/2021. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltdolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023.

Sandra Ribeiro
Prefeita Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO 03/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0km pra secretaria municipal de saúde com recursos estaduais, resolução SESA Nº 254/2022. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltdolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 PROCESSO 01/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para obra de Complementação do Almoxarifado Central, com área construída de 430,00 m² do município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltdolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023.

Sandra Ribeiro
Prefeita Municipal em Exercício

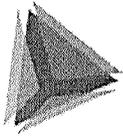
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Expirado o prazo recessal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos fins dos seguintes dados:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, FORNECEDOR, MARCA, QTDDE, UNID., TOTAL. Row 1: 01, 01, Licença de sistema de segurança monitoramento através de câmeras de vigilância com reconhecimento de placas de veículos, para o município de Salto do Lontra - PR, INFORMATICA LTDA, 1200, 3.541,35, 46.999,00

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR: INFORMATICA LTDA VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: 46.999,00

Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023
Sandra Ribeiro
Prefeita Municipal em Exercício



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	217/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1001.206060027204933903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.717,80		
Data de Lançamento do Edital	30/12/2022	Data Registro	05/01/2023
Data da Abertura das Propostas	18/01/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00132/2022-000 SRP**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Locação equipamento elevação / movimentação de carga**

**Descrição Detalhada:** Serviço de caminhão munck, com lança mínima de 16m, alcance do braço do munck, e com suporte de peso no mínimo de 2 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço que será realizado no almoxarifado da Copel de Cascavel, PR na Ria Rio da Paz, 1160, por conta da proponente).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 180

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 226,21

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (180)